



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

PMSMT
Fls n 147
Ass

ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002329/2018 – PMSMT - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018.

Ao decimo sétimo dia do mês de julho de 2018, às 08:30 horas, reuniram-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMSMT o Pregoeiro, Sr. William Rodrigues Oliveira, designado pela Portaria nº 084/2018, de 12 de Junho de 2018, acompanhado de sua Equipe de Apoio, para a realização dos trabalhos pertinentes à recepção, análise e julgamento das propostas relativas ao Pregão Presencial Nº 015/2018 – PMSMT, *objetivando a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Frete de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias, do município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do edital*, nos termos da convocação publicada no MURAL DA PMSMT, DOM, J. O DIA e LIC. WEB/TCE-PI. Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro, foi registrado a presença de apenas 01 (uma) empresa, qual seja: L. A. P. DE CARVALHO “CPM Transportes” CNPJ/MF: 06.211.813/0001-07, representada pela Sra. Acácia Elianne Dantas de Santana de Carvalho, RG: 361.262 – SSP/PI e CPF 331.335.571-49 e à vista dos documentos por ela apresentado, assim como a declaração relativa de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. Logo em seguida o Sr. Pregoeiro franqueou aos presentes vista dos conteúdos de credenciamento, e concedeu prazo para devidas manifestações ao prazo recursal a que se refere o Art. 109, I, letra “a”, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, ao término das averiguações procedidas pelos membros da equipe de apoio e na presença da representante da licitante, o Sr. Pregoeiro passou à abertura do envelope proposta, com a respectiva análise de seu conteúdo, nela apondo sua rubrica e decidindo sobre a sua classificação ou desclassificação, esclarecendo os respectivos motivos. Ato contínuo, após análise, julgamento e classificação da proposta, o Sr. Pregoeiro deu ciência aos presentes do respectivo resultado, informando que a empresa **CPM Transportes**, apresentou proposta para o Lote – Fretes Eventuais no valor global de R\$: 470.304,70 (quatrocentos e setenta mil trezentos e quatro reais e setenta centavos) e para o Lote - Fretes Fixos no valor global de R\$: 219.119,04 (duzentos e dezenove mil cento e dezenove reais e quatro centavos), ainda que em conformidade com o edital e termo de referência, sendo, portanto, declarada CLASSIFICADA. Logo em seguida o Sr. Pregoeiro franqueou aos presentes vista dos conteúdos da proposta, ao término das averiguações procedidas pelos membros da equipe de apoio foi concedido prazo para devidas manifestações ao prazo recursal a que se refere o Art. 109, I, letra “a”, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, mas não houve manifestações, logo em seguida o Sr. Pregoeiro determinou a reunião das propostas apresentadas sua análise, julgamento e classificação encerrada. Constatada a regularidade da proposta da empresa acima citada, o Sr. Pregoeiro passou à etapa de negociação direta, no sentido de buscar menor preço, sendo indagada para tal manifestação a representante da licitante se manifestou alegando que os preços do orçamento previstos no edital já se encontram no limite para a execução, não sendo, possível, ofertar descontos, restando assim como única proposta a apresentada inicialmente. Encerrado a etapa de negociação direta com a empresa e aceito a proposta pelo Sr. Pregoeiro, uma vez que atende aos termos do Edital, bem como se encontram dentro dos parâmetros do orçamento proposto pela municipalidade o Sr. Pregoeiro declarou como VENCEDORA do certame a empresa L. A. P. DE CARVALHO “CPM Transportes” CNPJ/MF: 06.211.813/0001-07, conforme consta da proposta apresentada para: **Lote – Fretes Eventuais** no valor global de R\$: 470.304,70 (quatrocentos e setenta mil trezentos e quatro reais e setenta centavos) e para o **Lote - Fretes Fixos** no valor global de R\$: 219.119,04 (duzentos e dezenove mil cento e dezenove reais e quatro centavos). Ato contínuo o Sr. Pregoeiro procedeu a abertura do envelope Documentos de Habilitação da empresa e após a análise pelos membros da equipe de apoio e na presença da representante da licitante, constatou-se, que a empresa L. A. P. DE CARVALHO “CPM



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

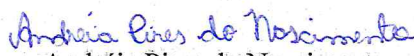
PMSMT


Fls n

Ass

Transportes” CNPJ/MF: 06.211.813/0001-07, apresentou documentação em conformidade com o que se pede no ato convocatório, sendo, portanto, declarada HABILITADA. Após a declaração o Sr. Pregoeiro concedeu prazo para devidas manifestações ao prazo recursal a que se refere o Art. 109, I, letra “a”, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Logo em seguida foi observado que não houve nenhuma manifestação. Por fim, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e quem assim o desejar.


William Rodrigues Oliveira
Pregoeiro/PMSMT


Andréia Pires do Nascimento
Presidente da CPL (Membro da equipe)


Simone Maria Ferreira Cavalcante
Secretária da CPL (Membro da equipe)

LICITANTE:


L. A. P. DE CARVALHO “CPM Transportes”
CNPJ/MF: 06.211.813/0001-07



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

PMSMT.
Fls n° 153
Ass

HOMOLOGAÇÃO

*Processo Administrativo N° 002329/2018 – PMSMT
Pregão Presencial N° 015/2018.*

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo n° 002329/2018, do Pregão n° 015/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Frete de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias, do município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA: L. A. P. DE CARVALHO “CPM Transportes” CNPJ/MF: 06.211.813/0001-07, com proposta para: **Lote – Fretes Eventuais** no valor global de **R\$: 470.304,70 (quatrocentos e setenta mil trezentos e quatro reais e setenta centavos)** e para o **Lote - Fretes Fixos** no valor global de **R\$: 219.119,04 (duzentos e dezenove mil cento e dezenove reais e quatro centavos)**.

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio – PI, 18 de Julho de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
 CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
 São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 - fone/fax - (086) 3249 - 1333



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
 CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
 São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 - fone/fax - (086) 3249 - 1333

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 002329/2018 - PMSMT
 Pregão Presencial Nº 015/2018.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 002329/2018, do Pregão nº 015/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Frete de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias, do município de São Miguel do Tapuio - PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA: L. A. P. DE CARVALHO "CPM Transportes" CNPJ/MF: 06.211.813/0001-07, com proposta para: Lote - Fretes Eventuais no valor global de R\$: 470.304,70 (quatrocentos e setenta mil trezentos e quatro reais e setenta centavos) e para o Lote - Fretes Fixos no valor global de R\$: 219.119,04 (duzentos e dezenove mil cento e dezenove reais e quatro centavos).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio - PI, 18 de Julho de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro,
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018 - PMSMT
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002329/2018 - PMSMT
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

CONTRATADA: L. A. P. DE CARVALHO - ME - "CPM Transportes", empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.211.813/0001-07, com endereço na Av. Padre Joaquim Nonato, 886 - Sala 01 - Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão - PI, neste ato por sua representante Sra. Lucilene Azevedo Portela de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 637.704.563-20.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Frete de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias, do município de São Miguel do Tapuio - PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e proposta apresentada, que passem a integrar este termo.

VALOR: Lote - Fretes Eventuais no valor global de R\$: 470.304,70 (quatrocentos e setenta mil trezentos e quatro reais e setenta centavos) e para o Lote - Fretes Fixos no valor global de R\$: 219.119,04 (duzentos e dezenove mil cento e dezenove reais e quatro centavos).

PRAZOS: Este contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/EDUC. 30%/FUNDEB 40%/FUS/Rec. Vinculados/FMAS/Rec. Vinculados, consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

- Unid. Orçamentária - 02.02.00 - SEAD
- Proj. Atividade - 04.122.0005.2040
- Unid. Orçamentária - 02.03.01 - SEMEC
- Proj. Atividade - 12.361.0030.2202
- Proj. Atividade - 12.361.0032.2246
- Unid. Orçamentária - 02.03.01 - FUNDEB
- Proj. Atividade - 12.361.0030.2203
- Unid. Orçamentária - 02.04.01 - FMS
- Proj. Atividade - 10.301.0025.2160
- Unid. Orçamentária - 02.05.01 - FMAS
- Proj. Atividade - 02.244.0016.2681

Nat. da Despesa - 33.90.39.00.00 - Outras serv. De terceiros - P. Jurídica

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 003595/2018 - PMSMT
 Pregão Presencial Nº 017/2018.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 003595/2018, do Pregão nº 017/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de Equipamentos para a climatização das Escolas Municipais, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas - PAR e Termo de Compromisso PAR Nº 5224/2012, conforme Termo de Referência - Anexo I do edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA:
IMPRESSÃO & CIA EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ/MF: 10.433.267/0001-26
 Item 01 - Ventilador de Parede no valor global de R\$: 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), e;
 Item 02 - Aparelho de Ar Condicionado no valor global de R\$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços Nº 004/2018;

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio - PI, 19 de Julho de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro,
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018 - PMSMT
 Processo Administrativo Nº 003595/2018 - PMSMT
 Pregão Presencial Nº 017/2018.

CONTRATADA: IMPRESSÃO & CIA EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA LTDA - EPP, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.433.267/0001-26, com sede na Rua Desembargador Pires de Castro, nº 552/2 - Bairro: Centro/Sul, CEP: 64.001-390, na cidade de Teresina - PI, representada legalmente neste ato pelo Sr. JORGE LUIZ ARAÚJO DA SILVA, RG: 1.378.997 - SSP/PI e CPF: 565.129.883-53.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Equipamentos para a climatização das Escolas Municipais, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas - PAR e Termo de Compromisso PAR Nº 5224/2012, conforme Termo de Referência - Anexo I do edital, Proposta e relação anexo I deste termo contratual.

DO VALOR

Item 01 - Ventilador de Parede no valor global de R\$: 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), e;
 Item 02 - Aparelho de Ar Condicionado no valor global de R\$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei e de acordo com entendimento das partes.

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº 5224/2012/FNDE, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F. RECURSOS
02.03.01 - SEMEC	12.361.0030.2202 - Manut. das Ações da Sec. Mun. de Educação	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	0.119.01

São Miguel do Tapuio - PI, 23 de Julho de 2018.

Fls. _____
 Ass. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002329/2018 – PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Por este instrumento particular de prestação de serviço, de um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **L. A. P. DE CARVALHO - ME – “CPM Transportes”**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.211.813/0001-07, com endereço na Av. Padre Joaquim Nonato, 886 – Sala 01 - Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão - PI, neste ato por sua representante Sra. *Luciane Azevedo Portela de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 637.704.583-20*, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94 e **Pregão Presencial Nº 015/2018**, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Frete de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias, do município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e proposta apresentada, que passam a integrar este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado para: **Lote – Fretes Eventuais** no valor global de **R\$: 470.304,70 (quatrocentos e setenta mil trezentos e quatro reais e setenta centavos)** e para o **Lote - Fretes Fixos** no valor global de **R\$: 219.119,04 (duzentos e dezenove mil cento e dezenove reais e quatro centavos)**.

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos serviços contratados será efetuado pelo Município até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte à prestação do serviço, após apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor de que trata a cláusula anterior será revisada nos seguintes casos:

a) ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.




CLÁUSULA QUARTA - Qualquer modificação ou alteração de trajeto e horário somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser formalizado com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - O presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

Parágrafo Único – No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Quando houver redução de preço dos combustíveis, por determinação do Governo Federal, serão reduzidos os preços dos serviços contratados, de acordo com as cotações deste insumo nas planilhas de custos;

CLÁUSULA OITAVA - Competem à CONTRATADA, as seguintes obrigações para os serviços de transporte de deslocamento das equipes de Saúde da Família;

- I. A contratada deverá atender os serviços solicitados através de requisição de veículos, emitida por servidores especialmente designados, contendo roteiro, entre outros dados, visando à realização de serviço de transporte de pessoas conforme roteiros constantes da planilha em anexo.
- II. As requisições deverão ser entregues ao Encarregado Geral da empresa Contratada.
- III. A CONTRATADA executará os serviços em caráter permanente ou eventual, em dias úteis, no horário de 8:00 às 18:00 horas, e excepcionalmente, poderá ser requisitada a prestação de serviços em dias não úteis.
- IV. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da chamada.
- V. O instrumento de medição (hodômetro ou sistema similar) do veículo utilizado será acionado somente no ato do embarque do usuário e encerrar-se-á no ato do desembarque.
- VI. A referência máxima de início do cômputo da quilometragem é a Sede da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro. Caso o veículo já esteja em local com menor distância para a realização do serviço, este será o referencial para o início da contagem da distância.
- VII. A CONTRATADA fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada por veículo aquela utilizada para o abastecimento, manutenção, ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse.

Carvalho *JF*

- VIII. Será objeto de cobrança apenas a quilometragem constante dos demonstrativos das requisições de transporte a serviço da Prefeitura, a ser conferida e aprovada pelo gestor/fiscal do contrato, de acordo com o trajeto verificado no transporte.
- IX. Os motoristas dos veículos contratados deverão possuir, no mínimo, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria “B” ou “C”, sendo exigível o tempo mínimo de 2 (dois) anos de experiência na respectiva categoria, devidamente comprovada.
- X. A contratante responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência
- XI. A contratante responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados.
- XII. A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacado no Estado do Piauí, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Os serviços deverão ser executados **diretamente** pela CONTRATADA, sendo aceito a subcontratação parcial em no máximo 70% (setenta por cento) dos serviços do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - das normas de trânsito aplicáveis:

a) - Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito ou apresentar adaptações adequadas e que proporcione segurança ao transporte de passageiros, entre outros.

b) - Os condutores dos veículos deverão comprovar que possuem carteira de habilitação e curso de formação de condutores compatíveis com a legislação vigente, bem como certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

c) Os condutores do transporte de passageiros deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Compete ao CONTRATANTE:

[Assinatura]

- I. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- II. Receber os serviços objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.
- III. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- V. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- VI. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- VII. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- VIII. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento das demandas da Prefeitura e Secretarias, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade e, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo para tanto, a CONTRATADA providenciar a contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 05 (cinco) dias, cabendo à CONTRATADA os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - São direitos e obrigações dos alunos:
- a) receber serviço adequado;
 - b) receber do CONTRATANTE e da CONTRATADA informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
 - c) levar ao conhecimento do CONTRATANTE e da CONTRATADA as irregularidades de que tenham notícia, referentes ao serviço prestado;
 - d) comunicar ao CONTRATANTE e às demais autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONTRATADA ou seus prepostos na prestação dos serviços;
 - e) contribuir para a permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação dos serviços;
 - f) cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) prestação dos serviços de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h) perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- i) descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente contrato serão asseguradas pelo TESOURO MUNICIPAL/EDUC. 30%/FUNDEB 40%/FUS/Rec. Vinculados/FMAS/Rec. Vinculados, consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orçamentária – 02.02.00 - SEAD

Proj. Atividade – 04.122.0005.2040

Unid. Orçamentária – 02.03.01 - SEMEC

Proj. Atividade – 12.361.0030.2202

Proj. Atividade – 12.361.0032.2246

Unid. Orçamentária – 02.03.01 - FUNDEB

Proj. Atividade – 12.361.0030.2203

Unid. Orçamentária – 02.04.01 - FMS



Proj. Atividade – 10.301.0025.2160

Unid. Orçamentária – 02.05.01 – FMAS

Proj. Atividade – 02.244.0016.2681

Nat. da Despesa – 33.90.39.00.00 – Outros serv. De terceiros – P. Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração, ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO TAPUIO
RESPEITO A NOSSA GENTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PMSMT
Fls nº 358
Ass _____

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A legislação aplicável ao presente contrato e aos casos omissos será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as dúvidas quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados. Assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Tapuio – PI, 20 de Julho de 2018.

MUN. DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI
JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal

L. A. P. de Carvalho
L. A. P. DE CARVALHO - ME – “CPM
Transportes”
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002329/2018 – PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

CONTRATADA: L. A. P. DE CARVALHO - ME – “CPM Transportes”, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.211.813/0001-07, com endereço na Av. Padre Joaquim Nonato, 886 – Sala 01 - Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão - PI, neste ato por sua representante Sra. *Luciane Azevedo Portela de Carvalho*, inscrita no CPF sob o nº 637.704.583-20.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Frete de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias, do município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e proposta apresentada, que passam a integrar este termo.

VALOR: Lote – Fretes Eventuais no valor global de R\$: 470.304,70 (quatrocentos e setenta mil trezentos e quatro reais e setenta centavos) e para o Lote - Fretes Fixos no valor global de R\$: 219.119,04 (duzentos e dezenove mil cento e dezenove reais e quatro centavos).

PRAZOS: Este contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/EDUC. 30%/FUNDEB 40%/FUS/Rec. Vinculados/FMAS/Rec. Vinculados, consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orçamentária – 02.02.00 - SEAD

Proj. Atividade – 04.122.0005.2040

Unid. Orçamentária – 02.03.01 - SEMEC

Proj. Atividade – 12.361.0030.2202

Proj. Atividade – 12.361.0032.2246

Unid. Orçamentária – 02.03.01 - FUNDEB

Proj. Atividade – 12.361.0030.2203

Unid. Orçamentária – 02.04.01 - FMS

Proj. Atividade – 10.301.0025.2160

Unid. Orçamentária – 02.05.01 - FMAS

Proj. Atividade – 02.244.0016.2681

Nat. da Despesa – 33.90.39.00.00 – Outros serv. De terceiros – P. Jurídica

Carvalho

Luciane



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 - fone/fax - (086) 3249 - 1333

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 002329/2018 - PMSMT
Pregão Presencial Nº 015/2018.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 002329/2018, do Pregão nº 015/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Frete de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias, do município de São Miguel do Tapuio - PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA: L. A. P. DE CARVALHO "CPM Transportes" CNPJ/MF: 06.211.813/0001-07, com proposta para: **Lote - Fretes Eventuais** no valor global de **R\$: 470.304,70** (quatrocentos e setenta mil trezentos e quatro reais e setenta centavos) e para o **Lote - Fretes Fixos** no valor global de **R\$: 219.119,04** (duzentos e dezesseis mil cento e noventa e quatro reais e quatro centavos).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio - PI, 18 de Julho de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 - fone/fax - (086) 3249 - 1333

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 003595/2018 - PMSMT
Pregão Presencial Nº 017/2018.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 003595/2018, do Pregão nº 017/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de Equipamentos para a climatização das Escolas Municipais, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas - PAR e Termo de Compromisso PAR Nº 5224/2012, conforme Termo de Referência - Anexo I do edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA:
IMPRESSÃO & CIA EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ/MF: 10.433.267/0001-26
Item 01 - Ventilador de Parede no valor total de **R\$: 2.160,00** (dois mil cento e sessenta reais), e;
Item 02 - Aparelho de Ar Condicionado no valor global de **R\$: 36.000,00** (trinta e seis mil reais), conforme preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços Nº 004/2018;

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio - PI, 19 de Julho de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002329/2018 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

CONTRATADA: L. A. P. DE CARVALHO - ME - "CPM Transportes", empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.211.813/0001-07, com endereço na Av. Padre Joaquim Nonato, 886 - Sala 01 - Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão - PI, neste ato por sua representante Sra. *Luciane Azevedo Portela de Carvalho*, inscrita no CPF sob o nº 637.704.583-20.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Frete de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias, do município de São Miguel do Tapuio - PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e proposta apresentada, que passam a integrar este termo.

VALOR: Lote - Fretes Eventuais no valor global de **R\$: 470.304,70** (quatrocentos e setenta mil trezentos e quatro reais e setenta centavos) e para o Lote - Fretes Fixos no valor global de **R\$: 219.119,04** (duzentos e dezesseis mil cento e noventa e quatro reais e quatro centavos).

PRAZOS: Este contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/EDUC. 30%/FUNDEB 40%/FUS/Rec. Vinculados/FMAS/Rec. Vinculados, consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orçamentária - 02.02.00 - SEAD
Proj. Atividade - 04.122.0005.2040
Unid. Orçamentária - 02.03.01 - SEMEC
Proj. Atividade - 12.361.0030.2202
Proj. Atividade - 12.361.0032.2246
Unid. Orçamentária - 02.03.01 - FUNDEB
Proj. Atividade - 12.361.0030.2203
Unid. Orçamentária - 02.04.01 - FMS
Proj. Atividade - 10.301.0025.2160
Unid. Orçamentária - 02.05.01 - FMS
Proj. Atividade - 02.244.0016.2681
Nat. da Despesa - 33.90.39.00.00 - Outros serv. De terceiros - P. Jurídica

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018 - PMSMT
Processo Administrativo Nº 003595/2018 - PMSMT
Pregão Presencial Nº 017/2018.

CONTRATADA: IMPRESSÃO & CIA EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA LTDA - EPP, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.433.267/0001-26, com sede na Rua Desembargador Pires de Castro, nº 552/2 - Bairro: Centro/Sul, CEP: 64.001-390, na cidade de Teresina - PI, representada legalmente neste ato pelo Sr. *JORGE LUIZ ARAÚJO DA SILVA*, RG: 1.378.997 - SSP/PI e CPF: 565.129.883-33.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Equipamentos para a climatização das Escolas Municipais, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas - PAR e Termo de Compromisso PAR Nº 5224/2012, conforme Termo de Referência - Anexo I do edital, Proposta e relação anexo I deste termo contratual.

DO VALOR

Item 01 - Ventilador de Parede no valor total de **R\$: 2.160,00** (dois mil cento e sessenta reais), e;
Item 02 - Aparelho de Ar Condicionado no valor global de **R\$: 36.000,00** (trinta e seis mil reais)

VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos Termos de Lei e de acordo com entendimento das partes.

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº 5224/2012/FNDE, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F. RECURSOS
02.05.01 - SEMEC	12.361.0030.2202 - Manut. das Ações da Sec. Mun. de Educação	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	0.119.01

São Miguel do Tapuio - PI, 23 de Julho de 2018.

Fls. _____
Ass. _____